

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 125, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nas seguintes datas:

Fevereiro

Dias 13, 16 e 17 – Carnaval

Abril

Dia 3 – Paixão de Cristo

Dia 21 – Tiradentes

Mai

Dia 1º – Dia do Trabalho

Junho

Dia 4 – Corpus Christi

Dia 24 – São João

Julho

Dia 2 – Independência da Bahia

Agosto

Dia 10 – Transferência do Dia do Magistrado

Setembro

Dia 7 – Independência do Brasil

Outubro

Dia 12 – Padroeira do Brasil

Dia 30 – Transferência Dia do Servidor Público

Novembro

Dia 2 – Finados

Dezembro

Dia 8 – Dia a Justiça

Dia 25 – Natal

Art. 2º Também não haverá expediente nos dias 18 de fevereiro, 02 e 20 de abril, 05, 22 e 23 de junho, 03 de julho e 07 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Haverá compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos dias indicados no caput deste artigo, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 3º Suspender o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, em todas as Unidades do Poder Judiciário.

Art. 4º As disposições deste Decreto não se aplicam ao Plantão Judiciário, Plantão de 2º Grau, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais dos Subdistritos da Capital, Serviço de Atendimento Judiciário – SAJ e às Varas da Infância e da Juventude e demais serviços essenciais, cuja natureza não admitem interrupção.

Parágrafo único. As unidades de Serviço de Atendimento Judiciário – SAJ devem observar o expediente dos postos do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de janeiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente